CVPAR I FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 23.104.485/0001-69

Condomínio:	Aberto	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	CVPar Investimentos Ltda.
Data de Registro:	02/set/2015	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Agente de Cobrança:**	CVPar Investimentos Ltda.
Subclasses:	Sênior, Sub. Mezanino e Júnior		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios** – Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50,0% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios; **Ativos Financeiros –** O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"): (a) títulos públicos federais; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas "a" e "b" acima; (d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "AAA", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e (e) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária;
Critérios de Elegibilidade:	Adicionalmente ao disposto na Cláusula 8.1 do Regulamento, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) A Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios (i) que estejam vencidos e pendentes de pagamento na Data de Aquisição, e (ii) que sejam devidos por um Devedor que esteja inadimplente com relação a quaisquer parcelas de Direitos Creditórios já adquiridos pela Classe; b) Cada cessão de Direitos Creditórios será precedida de análise verificando a concentração de títulos sendo certo que: (i) os Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor (mesmo CPF ou raiz de CNPJ) deverão corresponder a, no máximo, 10,0% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (ii) os Direitos Creditórios devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores (mesmo CPF ou raiz de CNPJ) deverão corresponder a, no máximo, 25,0% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (iii) os Direitos Creditórios cedidos por um mesmo Cedente (mesma raiz de CNPJ) deverão corresponder a, no máximo, 12,0% (doze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (iv) os Direitos Creditórios cedidos pelos 5 (cinco) maiores Cedentes (mesma raiz de CNPJ) deverão corresponder a, no máximo, 30,0% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (v) os Direitos Creditórios representados por Cheques corresponder a, no máximo, 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (vi) A aquisição de Cheque não pode ultrapassar o valor unitário por operação de R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais); c) Os Direitos Creditórios deverão ser adquiridos por uma taxa de cessão que permita a obtenção pela Classe de uma remuneração correspondente a, no mínimo, 100,0% (cem por cento) da variação do CDI; e d) A carteira de Direitos de Creditórios deverá ter prazo médio de vencimento de, no máximo, de 150 (cento e cinquenta) dias contados da Data de Aquisição; Não são aplicáveis as regras e prazos acima dispostos quando se tratar de confissão de dívida uma vez que não se trata de nova cessão de crédito e sim renegociação de Direitos Creditórios já cedidos;
Condições de Cessão:	Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: a) Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário e Notas Comerciais deverão corresponder a, no máximo, 45,0% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e b) Os Direitos Creditórios cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial e com plano de recuperação, ainda que a homologação judicial da recuperação não tenha transitado em julgado, deverão corresponder a, no máximo, 40,0% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
Limites de Concentração:	A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros Ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, podendo, no entanto, e tão somente, atingir concentração de até 100,0% (cem por cento), nos casos excepcionais previstos no artigo 45 do Anexo Normativo II do Regulamento; Para efeito de cálculo dos limites, consideram-se como pertencentes a um único devedor os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de liquidez de responsabilidade ou coobrigação de devedores integrantes de um mesmo grupo econômico; As hipóteses de elevação do limite de 20,0% (vinte por cento) acima mencionadas não são aplicáveis aos Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de prestadores de serviços e de suas partes relacionadas; A Classe poderá ter aquisição, no limite de 20% (vinte por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de classes e subclasses e ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a investidores profissionais; A Classe não poderá investir em classes de FIDC que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados; O investimento da Classe em Cotas de uma mesma classe pode exceder 25,0% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, podendo atingir concentração de até 100,0% (cem por cento), nos termos do artigo 47 do Anexo Normativo II do Regulamento. Poderá ser investido até 100,0% (cem por cento em classes de cotas que contem com serviços da Administrador, Gestora, Consultoria Especializada ou suas partes relacionadas; A Classe poderá ter exposição de até 20,0% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros de liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte da Administradora, Gestora e suas partes relacionadas, observadas a regulamentação aplicável e eventuais exceções previstas na mesma;
***Benchmark*:**	**Cotas Seniores:** CDI over acrescido de 3,5% ao ano, base 252 dias; e **Cotas Subordinadas Mezanino:** CDI over acrescido de 7,0% ao ano, base 252 dias;
Resgates:	As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições abaixo para cada uma das classes de Cotas. Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade e prazos de pagamento do resgate das Cotas Seniores, de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem; Cada resgate de Cotas Seniores deverá ser solicitado até às 15h e será pago no dia útil seguinte ao da formalização do seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa, ressalvada a possibilidade de pagamento de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora. Cada resgate de Cotas Subordinadas Mezanino deverá ser solicitado até às 15h e será pago no dia útil seguinte ao da formalização do seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa, ressalvada a possibilidade de pagamento de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias. Cada resgate de Cotas Subordinadas Junior deverá ser solicitado até às 15h e será pago no dia útil seguinte ao da formalização do seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa; O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos Creditórios, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável;
Subordinação:	Desde a Data da 1ª Integralização de Cotas até a liquidação do Fundo, a Administradora verificará, todo Dia Útil, se a relação, expressa em valores percentuais: a) entre o valor de Patrimônio Líquido e o valor total das Cotas Seniores (Razão de Garantia) é igual ou superior a 117,65% (cento e dezessete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), ou seja, se o montante total das Cotas Subordinadas corresponde a, no mínimo, 15,0% (quinze por cento) cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ("Índice de Subordinação") e; b) a soma do valor total das Cotas Júnior e (b) soma das Cotas Subordinada em circulação, até o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino do Fundo, respectivamente, deverá ser equivalente a, no mínimo, 30,0% (trinta por cento) do total das Cotas Subordinadas Índice de Subordinação Mezanino);
Nº de Cotistas:	Cotas Seniores: 24; e Cotas Subordinadas: 26 (em dez/25);

Regulamento: 25/jun/2025

Rating

Subclasse	4T25 (atual)	3T25	2T25	Dez/22 (Inicial)
Sênior	**brB+**(sf)	**brB+**(sf)	**brB+**(sf)	**brB**(sf)
	Estável	**Estável**	**Estável**	Estável

Validade do Rating: 11/nov/2026

Analistas

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 13 de março de 2026, afirmou o rating '**brB+**(sf)' da Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do CVPar I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (CVPar I FIDC / Fundo). A Classificação possui perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 4º trimestre de 2025 (4T25), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição, naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este e de acordo com as tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Ao final de dez/25, o CVPar I FIDC apresentava patrimônio líquido (PL) de R$ 418,6 milhões (R$ 412,0 milhões em set/25), dos quais R$ 384,5 milhões correspondiam a Direitos Creditórios. Desse montante, R$ 2,6 milhões (R$ 9,0 milhões em set/25) referiam-se a créditos vencidos, majoritariamente em atraso na faixa de até quinze dias. A provisão para devedores duvidosos (PDD) totalizava R$ 18,5 mil (R$ 39,9 mil em set/25).

A carteira de Direitos Creditórios do Fundo é composta preponderantemente por notas comerciais (NCs), que representavam 29,6% do PL, seguidas por venda de ativos a prazo (VAPZ), com 15,5%, duplicatas, com 10,4%, contratos, com 8,9%, cédulas de crédito bancário (CCBs), com 5,0%, cheques, com 0,1% e confissão de dívidas, com 0,0%.

O maior Cedente do CVPar I FIDC mantinha uma participação de 7,5% do PL, sendo que 7,4% eram duplicatas e 0,1% tratava-se de cheques. Em relação ao principal Sacado, a concentração era de 3,4% do PL em contratos.

Quanto à rentabilidade das Cotas emitidas, todas as Subclasses de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino alcançaram seus respectivos *benchmarks*. Por sua vez, a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior apresentou rentabilidade acumulada de 18,7% entre jan/25 e dez/25 e de 10,2% no 4T25. No mesmo período, o CDI acumulado atingiu 14,3% e 3,6%, respectivamente, parâmetro de comparação utilizado para essa Subclasse, que não possui remuneração-alvo.

Em dez/25, a carteira apresentava exposição a venda de ativos a prazo, no montante de R$ 64,7 milhões (15,5% do PL), sendo que 9,9% dessas operações possuíam vencimento previsto para set/27 e 5,6% estavam com créditos vencidos sem qualquer provisionamento.

No mesmo período, o CVPar I FIDC investiu 14,4% do PL em Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior de três fundos, sendo que um deles apresentava concentração de 10,4% do PL. Adicionalmente, 7,9% do PL estavam alocados em Cotas Seniores de dois fundos, sendo que um deles, trata-se daquele com maior concentração nas Subordinadas Júnior, totalizando uma exposição em Cotas de Fundos de 22,4% do PL.

Destaca-se que o Fundo com maior alocação em Cotas Subordinadas Júnior, mencionado anteriormente, possuía, conforme descrito em seu Regulamento, as seguintes características: trata-se de um Fundo de classe única, em regime de condomínio aberto, com resgate das Cotas Seniores após carência de 120 dias e pagamento em até um dia útil. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem carência de 150 dias, também com pagamento em até um dia útil. O nível de subordinação para as Cotas Seniores é de 15,0% do PL. O Fundo também permite a concentração em Coobrigados, Devedores e em Cotas de uma mesma classe em até 100,0% do PL.

De acordo com o informe mensal disponibilizado no site da Comissão de Valores Mobiliários, os prazos de vencimentos dos Direitos Creditórios do Fundo investido (12,3% do PL) apresentavam maior concentração entre 91 e 720 dias.

Durante o período analisado, foram realizados integralizações e resgates nas Subclasses de Cotas do CVPar I FIDC, que resultaram em saídas líquidas de R$ 7,2 milhões nas Cotas Seniores, entradas líquidas de R$ 689,8 mil nas Cotas Subordinadas Mezanino e saídas líquidas de R$ 6,7 milhões nas Cotas Subordinadas Júnior.

Cumpre destacar que o Fundo mantinha na carteira créditos oriundos de transações entre empresas de mesmo controle societário, as quais figuravam entre os principais Cedentes e os principais Sacados durante o período analisado. A aquisição de créditos decorrentes de operações de mesmo perfil, bem como a exposição do Fundo às referidas empresas e ao Grupo Econômico em particular, será acompanhada atentamente pela Austin Rating.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da Subclasse de Cotas Seniores não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso do Fundo, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; e (iii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; e (v) descontinuidade da estratégia da Gestora.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: Enquadrado; “Desenq.”: Desenquadrado; “Alc.”: Alcançado, “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição/ Datas	**Parâmetro**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasses das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 4,5% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas de Classes e Subclasses destinados exclusivamente a investidores profissionais	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente (grupo econômico)	Máx. 20,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Maior Cedente (grupo econômico)	Máx. 12,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
5 Maiores Cedentes (grupo econômico)	Máx. 30,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Maior Devedor (grupo econômico)	Máx. 20,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Maior Devedor (grupo econômico)	Máx. 10,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
5 Maiores Devedores (grupo econômico)	Máx. 25,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Cheques	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
CCBs	Máx. 45,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Empresas em RJ e RE	Máx. 40,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
A Performar	Máx. 50,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Prazo médio	150 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Recompras	Máx. 25,0% da Carteira	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Direitos Creditórios vencidos há mais de 30 dias	Máx. 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark – Subclasse de Cotas Seniores	100,0% do CDI + 3,5%	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – Subclasse de Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 7,0%	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado por Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / (*) A Austin Rating não recebeu os dados referentes às concentrações de Cedentes e Sacados/Devedores por Grupo Econômico, o que a impossibilitou verificar o enquadramento em relação a esses limites definidos em Critérios de Elegibilidade. Por CNPJ, exceto em relação aos meses apontados com desenquadramento na tabela acima, o Fundo manteve-se abaixo dos limites máximos definidos para Cedentes e Devedores, inclusive por Grupos de 5 maiores. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o “Valor Justo” dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare.

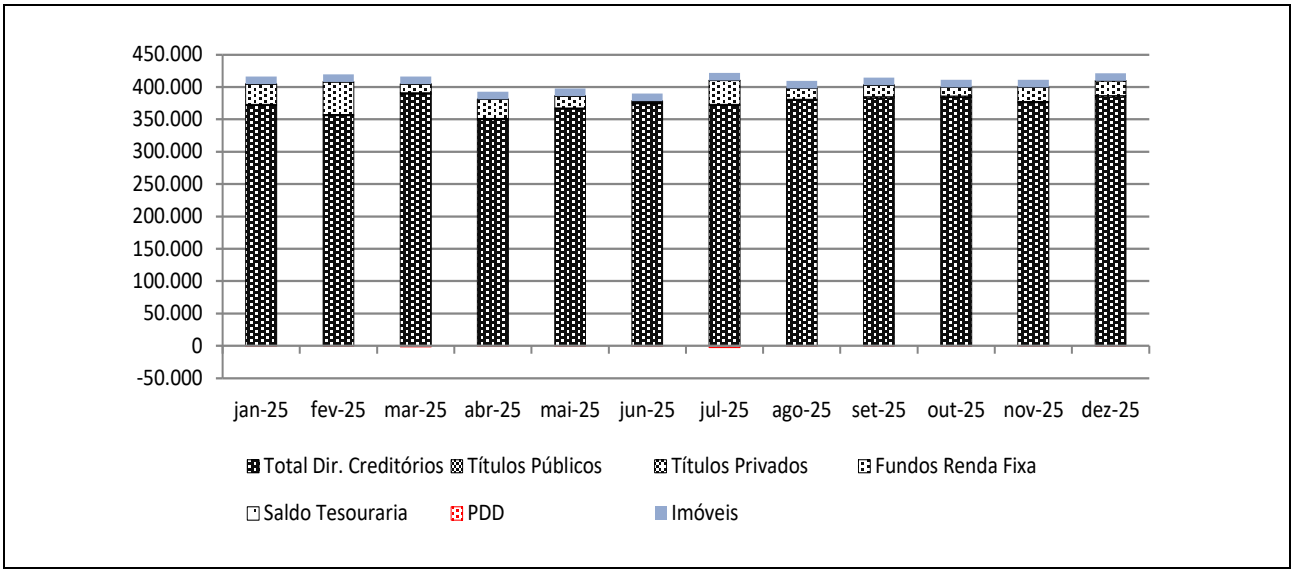
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	250.939	250.451	270.819	225.876	241.449	241.885	227.791	243.806	232.626	237.224	233.902	223.695
Créditos Vencidos	29.303	13.236	13.224	3.951	2.430	6.311	6.951	2.096	9.022	939	2.496	2.555
Vendas de Ativos a Prazo	76.265	76.955	77.630	51.361	51.818	52.259	52.775	53.251	53.755	58.105	49.571	64.699
Cotas de FIDCs	14.841	15.104	27.731	68.668	70.267	73.646	84.026	79.962	87.399	87.464	90.132	93.541
Total Dir. Creditórios	**371.349**	**355.746**	**389.403**	**349.856**	**365.964**	**374.101**	**371.543**	**379.115**	**382.801**	**383.732**	**376.101**	**384.490**
Títulos Públicos	1.626	1.682	1.666	1.708	1.729	1.873	1.702	1.703	1.801	2.081	1.750	1.835
Fundos Renda Fixa	31.373	50.438	13.120	29.194	18.547	2.227	36.974	17.027	18.340	13.682	21.596	23.309
Saldo Tesouraria	2	2	2	1	0	0	4	0	1	0	1	3
Total Geral da Carteira	**328.084**	**330.913**	**326.561**	**329.399**	**334.422**	**325.942**	**357.447**	**344.594**	**349.188**	**399.494**	**399.448**	**409.636**
PDD	-668	-612	-1.296	-1.336	-683	-827	-2.604	-634	-40	-11	-1	-19
Imóveis	11.750	11.750	11.750	11.750	11.750	11.750	11.750	11.750	11.750	11.750	11.750	11.750

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	60,8%	59,9%	65,5%	58,0%	61,2%	62,4%	54,7%	59,9%	56,5%	57,9%	56,0%	53,5%
Créditos Vencidos	7,1%	3,2%	3,2%	1,0%	0,6%	1,6%	1,7%	0,5%	2,2%	0,2%	0,6%	0,6%
Vendas de Ativos a Prazo	18,5%	18,4%	18,8%	13,2%	13,1%	13,5%	12,7%	13,1%	13,0%	14,2%	11,9%	15,5%
Cotas de FIDCs	3,6%	3,6%	6,7%	17,6%	17,8%	19,0%	20,2%	19,6%	21,2%	21,3%	21,6%	22,4%
Total Dir. Creditórios	**89,9%**	**85,0%**	**94,1%**	**89,8%**	**92,7%**	**96,5%**	**89,2%**	**93,2%**	**92,9%**	**93,6%**	**90,1%**	**91,9%**
Títulos Públicos	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,5%	0,4%	0,4%	0,4%	0,5%	0,4%	0,4%
Fundos Renda Fixa	7,6%	12,1%	3,2%	7,5%	4,7%	0,6%	8,9%	4,2%	4,5%	3,3%	5,2%	5,6%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**79,5%**	**79,1%**	**78,9%**	**84,6%**	**84,7%**	**84,1%**	**85,8%**	**84,7%**	**84,8%**	**97,5%**	**95,7%**	**97,9%**
PDD	-0,2%	-0,1%	-0,3%	-0,3%	-0,2%	-0,2%	-0,6%	-0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Imóveis	2,8%	2,8%	2,8%	3,0%	3,0%	3,0%	2,8%	2,9%	2,9%	2,9%	2,8%	2,8%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (em R$ Mil)



Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Prazo Médio (dias úteis)[1]	79	98	81	77	104	103	99	89	94	87	96	87

(*) posição no último dia útil do mês. / (1) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL) (*)												
Descrição/ Datas	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25
Duplicatas (valor justo)	28.955	24.748	27.316	24.067	42.560	47.186	40.492	50.362	52.821	43.884	44.535	43.319
% PL	13,9%	7,0%	5,9%	6,2%	10,8%	12,2%	9,7%	12,4%	12,8%	10,7%	10,7%	10,4%
Cheques (valor justo)	834	760	552	1.933	1.827	1.679	1.582	1.473	1.401	988	640	367
% PL	0,1%	0,2%	0,2%	0,5%	0,5%	0,4%	0,4%	0,4%	0,3%	0,2%	0,2%	0,1%
Contratos (valor justo)	55.579	53.578	55.596	48.376	39.786	40.449	42.536	47.317	42.936	43.749	42.099	37.440
% PL	4,9%	13,5%	12,8%	12,4%	10,1%	10,4%	10,2%	11,6%	10,4%	10,7%	10,1%	8,9%
NCs (valor justo)	0	0	1.347	2.137	23.814	24.698	21.496	22.336	26.829	25.205	31.354	31.237
% PL	0,0%	0,0%	0,3%	0,5%	6,0%	6,4%	5,2%	5,5%	6,5%	6,1%	7,5%	7,5%
CCBs (valor justo)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.216	11.102
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,5%	2,7%
CCBs (carteira)	99.896	83.571	81.753	29.499	28.364	27.242	26.044	24.826	16.748	7.817	11.556	9.968
% PL	24,2%	20,0%	19,8%	7,6%	7,2%	7,0%	6,3%	6,1%	4,1%	1,9%	2,8%	2,4%
NCs (carteira)	87.607	93.717	110.152	117.117	102.774	102.019	97.487	94.717	96.034	111.643	99.999	92.800
% PL	21,2%	22,4%	26,6%	30,1%	26,0%	26,3%	23,4%	23,3%	23,3%	27,2%	24,0%	22,2%
CC (carteira)	6.703	6.701	6.698	6.697	4.739	4.762	4.789	5.048	3.794	4.865	0	0
% PL	1,6%	1,6%	1,6%	1,7%	1,2%	1,2%	1,1%	1,2%	0,9%	1,2%	0,0%	0,0%
VAPZ (carteira)	76.265	76.955	77.630	51.361	51.818	52.259	52.775	53.251	53.755	58.105	49.571	64.699
% PL	18,5%	18,4%	18,8%	13,2%	13,1%	13,5%	12,7%	13,1%	13,0%	14,2%	11,9%	15,5%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recompras e WOP (R$ Mil e % do PL)												
Descrição/ Datas	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25
Recompras	0	5.106	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
% PL	0,0%	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
% Carteira	0,0%	1,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
WOP mensal	0	0	-3	-33	-23	-1	0	-2	-5	0	-23	0
WOP acumulado	25.513	25.513	25.510	25.477	25.454	25.453	25.453	25.451	25.446	25.446	25.423	25.423

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25
Total Vencidos / PL	1,5%	0,0%	0,0%	0,4%	0,3%	0,4%	1,0%	0,1%	0,4%	0,1%	0,0%	0,1%
Vencidos > 15 dias / PL	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 15 dias / PL	0,4%	0,0%	0,0%	0,4%	0,2%	0,3%	0,2%	0,0%	0,4%	0,1%	0,0%	0,1%
De 16 a 30 dias / PL	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 31 a 60 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*)												
Descrição/ Datas	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25
Maior Cedente[1]	6,6%	6,9%	7,3%	8,0%	7,0%	8,4%	7,6%	8,1%	8,7%	7,4%	7,3%	7,5%
5 maiores Cedentes[1]	16,5%	15,4%	16,1%	16,8%	19,8%	21,5%	20,4%	23,8%	24,6%	22,2%	21,2%	20,0%
10 maiores Cedentes[1]	20,0%	18,7%	19,9%	19,8%	25,4%	27,2%	24,9%	29,0%	29,4%	27,1%	28,2%	27,7%
20 maiores Cedentes	23,6%	22,0%	23,1%	22,9%	29,8%	31,7%	28,5%	33,0%	33,2%	30,9%	32,8%	32,3%
Maior Sacado[1]	3,2%	3,2%	3,3%	3,6%	4,0%	4,7%	4,3%	4,2%	4,0%	3,3%	3,3%	3,4%
5 maiores Sacados[1]	11,8%	10,8%	11,5%	11,6%	14,2%	16,3%	14,7%	15,3%	16,2%	15,2%	14,3%	14,2%
10 maiores Sacados[1]	17,0%	17,1%	17,9%	17,8%	21,0%	23,3%	22,1%	23,2%	24,8%	23,3%	22,8%	22,3%
20 maiores Sacados[1]	21,3%	20,6%	21,6%	21,0%	26,9%	28,9%	26,5%	29,4%	29,6%	28,2%	30,1%	29,7%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para a Subclasse de Cotas Seniores (Vezes)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
PL Sub / maior Cedente[1]	3,9	3,7	3,4	3,2	3,7	3,0	3,1	2,5	2,4	2,8	3,0	2,7
PL Sub / 5 maiores Cedentes[1]	1,6	1,7	1,5	1,5	1,3	1,2	1,2	0,9	0,9	0,9	1,0	1,0
PL Sub / 10 maiores Cedentes[1]	1,3	1,4	1,3	1,3	1,0	0,9	0,9	0,7	0,7	0,8	0,8	0,7
PL Sub / 20 maiores Cedentes[1]	1,1	1,2	1,1	1,1	0,9	0,8	0,8	0,6	0,6	0,7	0,7	0,6
PL Sub / maior Sacado[1]	8,3	8,0	7,7	7,1	6,4	5,3	5,5	4,9	5,3	6,3	6,5	6,1
PL Sub / 5 maiores Sacados[1]	2,2	2,4	2,2	2,2	1,8	1,6	1,6	1,3	1,3	1,4	1,5	1,4
PL Sub / 10 maiores Sacados[1]	1,5	1,5	1,4	1,4	1,2	1,1	1,1	0,9	0,8	0,9	0,9	0,9
PL Sub / 20 maiores Sacados[1]	1,2	1,2	1,2	1,2	1,0	0,9	0,9	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. /**Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

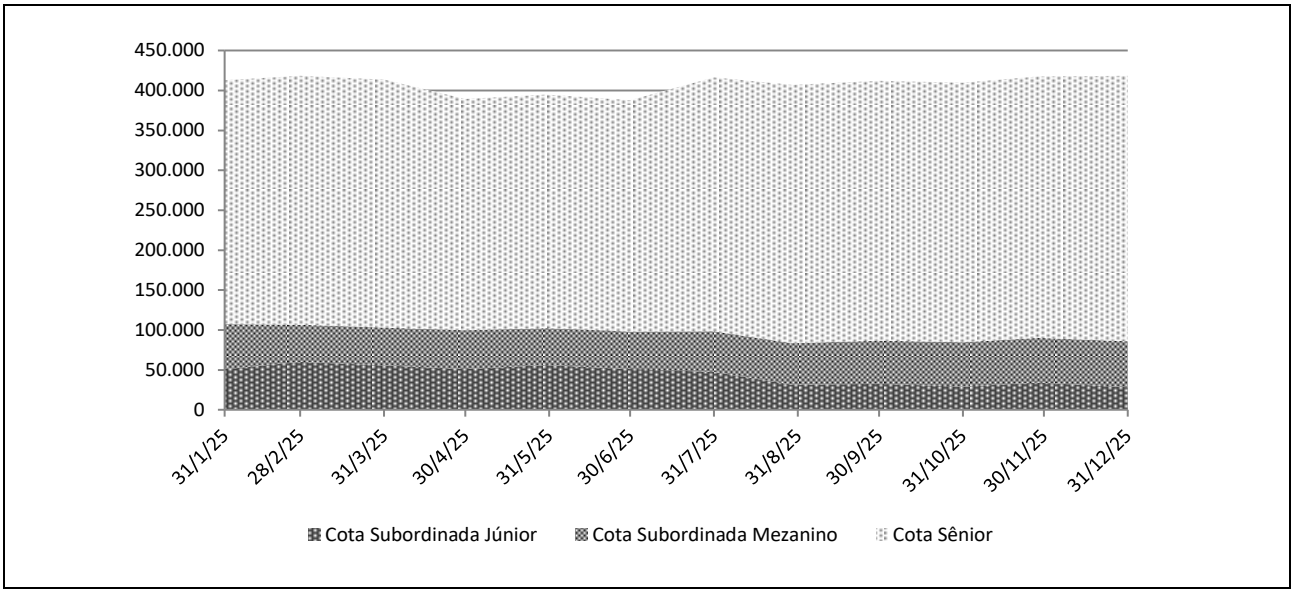
Liquidações/Ocorrências (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Baixa de Cheque	211	91	222	172	146	194	138	150	97	442	454	264
Baixa por Depósito Cedente	78	52	16	90	0	0	248	150	384	719	302	48
Baixa por Depósito Sacado	530	3.436	504	9.279	6.803	10.752	4.890	4.252	6.255	12.520	5.735	9.278
Baixa por Recompra	0	5.106	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Liquidação Normal	8.533	23.113	8.127	5.159	14.827	4.920	11.545	12.129	23.533	13.412	6.042	9.062
Liquidação Parcial	0	2.377	3	0	6.368	8	81	185	849	166	22	425
Baixa	0	0	0	0	0	0	0	817	0	0	4.526	0
Total	**9.352**	**34.175**	**8.872**	**14.701**	**28.144**	**15.875**	**16.901**	**17.684**	**31.118**	**27.259**	**17.081**	**19.076**

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasses (R$ Mil)												
Datas	**Cotas Seniores**			**Cotas Subordinada Mezanino**			**Cotas Subordinada Júnior**				**Sub. Total (% do PL)**	**PL do Fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Sub. Jr. (% do PL)**		
31/12/25	119	2.793	332.474	402	143	57.469	1	19.635	28.511	6,8%	20,5%	418.453
28/11/25	119	2.751	327.482	398	140	55.825	2	19.058	34.205	8,2%	21,6%	417.512
31/10/25	120	2.716	325.284	402	138	55.559	2	18.549	29.050	7,1%	20,6%	409.893
30/9/25	122	2.673	325.298	398	136	53.868	2	17.824	32.755	8,0%	21,0%	411.920
29/8/25	123	2.633	323.357	391	133	52.045	2	17.225	31.545	7,8%	20,5%	406.947
31/7/25	123	2.595	318.026	390	131	50.959	3	16.623	47.465	11,4%	23,6%	416.450
30/6/25	113	2.555	289.454	366	128	46.935	3	16.275	51.205	13,2%	25,3%	387.593
30/5/25	116	2.520	292.216	365	126	46.112	4	16.088	56.333	14,3%	26,0%	394.661
30/4/25	117	2.484	289.595	392	124	48.685	3	16.243	51.106	13,1%	25,6%	389.387
31/3/25	127	2.452	310.564	389	122	47.500	3	16.266	55.609	13,4%	24,9%	413.672
28/2/25	129	2.422	311.955	387	120	46.566	4	16.648	59.935	14,3%	25,5%	418.456
31/1/25	128	2.392	305.363	475	119	56.379	3	16.288	51.177	12,4%	26,0%	412.919

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL Total (em R$ Mil)

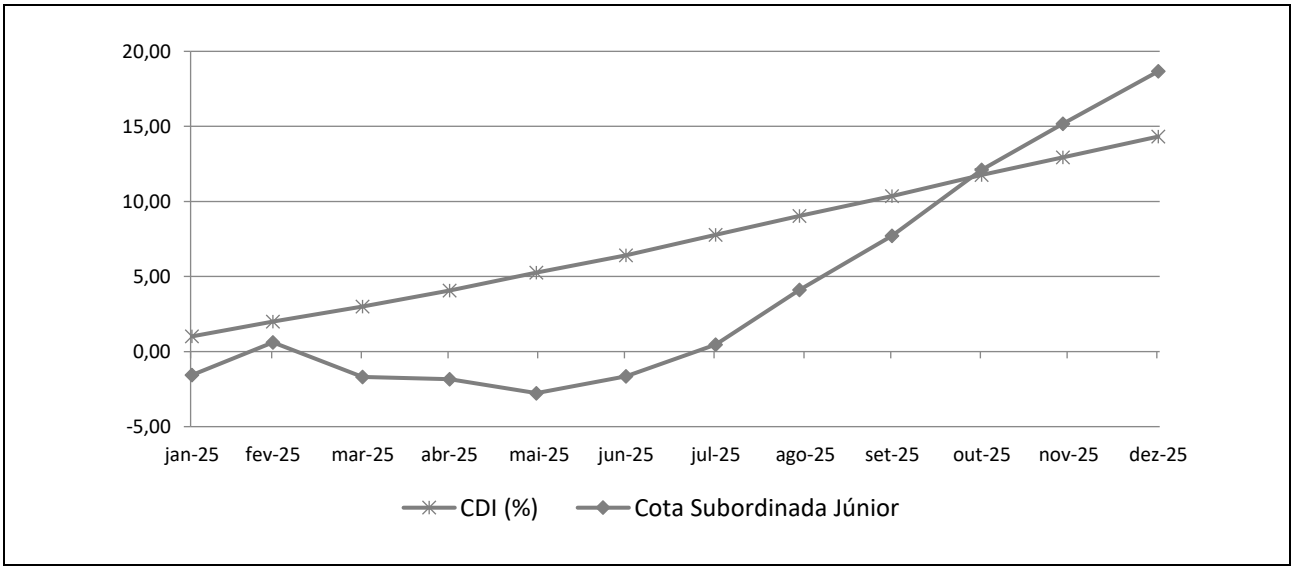


Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas

Mês	CDI (%)		Cotas Seniores			Cotas Subordinadas Mezanino			Cotas Subordinadas Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-25	1,22	14,32	1,52	124,96	18,31	1,82	149,15	22,32	3,03	248,13	18,67
nov-25	1,05	12,95	1,32	124,93	16,54	1,57	149,09	20,13	2,74	260,61	15,18
out-25	1,28	11,77	1,59	124,97	15,03	1,90	149,17	18,27	4,07	318,93	12,11
set-25	1,22	10,36	1,52	124,96	13,22	1,82	149,15	16,06	3,48	285,26	7,72
ago-25	1,16	9,03	1,45	124,95	11,52	1,74	149,13	13,99	3,62	311,13	4,10
jul-25	1,28	7,78	1,59	124,97	9,92	1,90	149,17	12,04	2,13	167,27	0,46
jun-25	1,10	6,42	1,37	125,12	8,20	1,64	149,54	9,95	1,16	105,94	-1,64
mai-25	1,14	5,26	1,43	125,34	6,73	1,71	150,06	8,18	-0,95	-83,49	-2,77
abr-25	1,06	4,08	1,33	126,17	5,23	1,60	151,53	6,36	-0,14	-13,56	-1,83
mar-25	0,96	2,99	1,22	126,83	3,85	1,48	153,20	4,69	-2,29	-238,04	-1,69
fev-25	0,99	2,01	1,26	128,02	2,59	1,53	155,18	3,16	2,21	224,08	0,62
jan-25	1,01	1,01	1,31	129,64	1,31	1,61	158,71	1,61	-1,56	-153,72	-1,56

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito da Subclasse de Cotas Seniores (Cotas) do CVpar I FIDC (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 13 de março de 2026. A reunião foi registrada na Ata Nº 20260313-1.

2. A classificação está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; da CVPAR Investimentos Ltda., responsável pela Gestão da Carteira. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a CVPAR Investimentos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. Nesta data, a Austin Rating não atribui ratings para a Agente de Cobrança e/ou outras partes a esta relacionadas.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 18 de março de 2026. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**